

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### LEI ORDINÁRIA N° 093, DE 03 DE JULHO DE 2018

*“Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Povoado de Lontra, Distrito de Missão do Aricobé, Município de Angical - BA e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Angical aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE LONTRA, Distrito de Missão do Aricobé, Município de Angical-BA, fundada em 03 de agosto de 2017 e inscrita no CNPJ sob N° 30.533.328/0001-34.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

**GILSON BEZERRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA N° 093, DE 03 DE JULHO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a Lei Ordinária n° 093, de 03 de julho de 2018, que “*Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Povoado de Lontra, Distrito de Missão do Aricobé, Município de Angical - BA e dá outras providências*”. Conforme ofício n° 028/2018 recebido em 03 de julho de 2018 da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

**GILSON BEZERRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**